

Resposta a impugnação

Trata-se de impugnação do Edital 002/2021 – cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual hospitalares, encaminhada em 14 de janeiro de 2021 via e-mail.

A empresa identificada como BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.560.267/0001-08, trouxe diversos apontamentos, segue:

“DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO ANVISA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE/COMBATE AO COVID 19”

“DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)”

Ao considerar as razões e fundamentos sobre o assunto apresentadas em sede de impugnação acertadas, julgamos PROCEDENTE as considerações de exigir o registro da ANVISA (a redação será apenas melhorada, pois já era exigência do Edital para todos os itens, na Cláusula 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, quando se fala em número do Registro no Ministério da Saúde). E apresentação C.A (certificado de aprovação).

Mineiros, 15 de janeiro de 2021.

Joice Aparecida S. Figueiredo
Joice Aparecida Souza Figueiredo

Pregoeira

